

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ N° 02.392.034/0001-02

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

1 – Data: 18 de dezembro de 2014. **2 – Local:** Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Educação – SEED - Superintendência Educacional de Educação – SUDE, sita à Rua dos Funcionários n° 1.323 – Cabral - Curitiba - PR. **3 – Horário:** 09,00 horas. **4 – Convocação:** na forma do artigo 10, § 1º, do Regimento Interno do Conselho de Administração, mediante o encaminhamento dos ofícios n°s 91 a 112-2014, todos datados de 09.12.2014 firmados pelo Presidente do Colegiado e acompanhados de cópia da Justificativa da Diretoria Executiva para alteração do Regulamento de Cargos e Salários; de cópia do Regulamento de Cargos e Salários, dele constando a alteração proposta de forma destacada e mencionada no item 1 do ofício de convocação; de cópia do Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício de 2015, os quais foram endereçados da seguinte forma: **4.1.** – ofícios n°s 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, respectivamente aos Titulares e Suplentes dos Conselheiros Membros Natos: Secretaria de Estado da Educação – SEED – Paulo Affonso Schmidt e Edmundo Rodrigues Veiga Neto; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA – Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani e João Otávio Faria Borges de Sá; Secretaria de Estado do Planejamento e da Coordenação Geral – SEPLCG – Cássio Taniguchi e Eduardo Ferreira Eleotério; Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Dinorah Botto Portugal Nogara e Samira Célia Neme Tomita; e Conselho Estadual de Educação – CEE – Oscar Alves e Maria das Graças Figueiredo Saad; **4.2.** - ofícios n° 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, respectivamente aos Representantes Titulares e Suplentes dos Conselheiros Membros Efetivos: Secretaria de Estado da Educação – SEED - Jaime Sunye Neto e Vanda Dolci Garcia; Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP - Aldo Nelso Bona e Antonio Carlos Aleixo; Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF, Urçula Carina Zanon e Fátima Natalina Bof; Federação das Associações Patronais - Ito Vieira e Marco Antonio Areias Secco; Ministério da Educação – MEC - Mauro José Belli e Robson Tadeu Bolzon e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME-PR – Regina Lúcia Ferraz Torres e Larissa Biassio Rosa. **5 – Ordem do Dia: 1** – alteração do Regulamento de Cargos e Salários para desdobramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em dois níveis (I – pessoal da rede de ensino e II – pessoal dos colégios agrícolas), visando diferenciar as funções dos empregados das escolas rurais. Como consequência, deverão ser adequadas às disposições contidas no Capítulo I – Do Quadro Funcional do SSA PARANAEDUCAÇÃO – Seção 5 – Da Criação das Vagas nos Cargos constantes do Anexo I – item 6 e do Nível de Escolaridade e dos Cargos Componentes das Carreiras – Anexo I – Agente de Apoio, e ainda, na Descrição de Cargos – Anexo III, com a inclusão das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II. As alterações propostas estão inseridas na cor vermelha, visando facilitar a sua identificação.

2 – Consolidação do Regulamento de Cargos e Salários. **3** – Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício social de 2015.

6 – **Quórum:** superior ao mínimo exigido pelo Estatuto Social e cujos nomes constam da Folha de Presença que se integra a esta ata como **Anexo I**.

7 – **Presença de Convidados:** Décio Sérgio Ramon Vianna – Diretor Técnico, Sidney Pinheiro Gonçalves, Diretor Administrativo Financeiro, Vera Lúcia Lelis Calil – Auditora Interna, Luiz Carlos Sálvato – Procurador Jurídico e Fernanda Bernardinis – Assessora Jurídica, todos funcionários da Entidade.

8 – **Composição da Mesa:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto, Diretor Geral e membro suplente do Conselho Nato, Secretaria de Estado da Educação – SEED, Jaime Sunye Neto – Presidente do Conselho de Administração e Fernanda Bernardinis – Assessora Jurídica como Secretária “ad hoc”.

9 – **Abertura dos Trabalhos:** O Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto declarou instalada a reunião, cumprimentou a todos, deu-lhes boas vindas e em seguida, passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Colegiado, Jaime Sunye Neto. Dando início aos trabalhos - **item 1** da ordem do dia e que se refere à Alteração do Regulamento de Cargos e Salários, o Presidente propôs a dispensa de leitura da Justificativa de alteração e das adequações inseridas no Capítulo I – Do Quadro Funcional do SSA PARANAEDUCAÇÃO – Artigo 14 - Seção 5 – Da Criação das Vagas nos cargos constantes no Anexo I – item 6 e do Nível de Escolaridade e Cargos Componentes das Carreiras – Anexo I – Agente de Apoio e, ainda, na Descrição de Cargos – Anexo III, com a inclusão das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, considerando que os documentos retro mencionados foram enviados apenas ao escritório de convocação para esta reunião. A proposição foi aprovada por todos os presentes. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da Entidade, Sidney Pinheiro Gonçalves para que o mesmo fizesse exposição detalhada da justificativa das alterações. Antes de iniciar a sua exposição, o Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves, comunicou aos presentes a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas do exercício social findo em 31.12.2013, destacando que essa aprovação se deu sem nenhuma ressalva. Continuando, lembrou que as prestações de contas dos exercícios de 2011 e 2012 foram aprovadas, porém, com ressalvas, as quais, à época, foram devidamente esclarecidas e aceitas pelo Tribunal. Logo após, disse que a proposta de alteração não acarreta mudanças no regime salarial e demais benefícios, portanto, sem aumento de despesas, mas, que se torna necessário o desdobramento das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em dois níveis, I e II, correspondendo, respectivamente, aos funcionários da rede de ensino e aos funcionários dos colégios agrícolas. Com essa medida, ficam regularizadas as situações laborais, em consonância com as normas estatuídas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego e assim corrigem situações potencialmente geradoras de passivos trabalhistas. Pediu a palavra o representante titular do Conselho Efetivo – Federação das Associações Patronais, Sr. Ito Vieira, questionando: A) – Quais as normas do Ministério do Trabalho e do Emprego utilizadas para a proposta de alteração do Regulamento? B) – A fonte utilizada para descrição

das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, seguiu o Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO regulamentado pelo Ministério do Trabalho e do Emprego? Em resposta, disse o Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves que naquele momento não poderia precisar qual a norma específica, mas, que certamente foram observados os ditames legais. Retomando a palavra, o Sr. Ito Vieira esclareceu em face do seu conhecimento e domínio da matéria, que existem atividades definidas no Regulamento desta Entidade para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que estão em desacordo com o contido no CBO, citando como exemplos: “aplicação de defensivos agrícolas”; “auxílio na realização de procedimentos de enfermagem; “direção e manobra de tratores e de colheitadeiras de pequeno porte”; “preparação de alimentos”, os quais, requerem formação, especialização e supervisão. Prosseguindo, salientou que não era contra a proposta de alteração, porém, gostaria de deixar registrada a sua preocupação referente à desconformidade das atividades com o CBO. Em resposta, disse o Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves que a descrição do cargo constante do Regulamento se refere a um quadro de cargo em extinção e que a conformidade com o CBO não seria necessária, considerando que não ocorrerão novas contratações para esse cargo. O Sr. Ito Vieira se colocou à disposição para auxiliar e supervisionar uma possível mudança na descrição das atividades dos Auxiliares de Serviços Gerais em consonância com o CBO, comprometendo-se a encaminhar o descritivo do CBO para o endereço eletrônico do PARANAEDUCAÇÃO. A seguir, pediu a palavra o representante titular do Conselheiro Efetivo – Ministério da Educação – MEC, Sr. Mauro José Belli, destacando que da forma que as atividades estão descritas, elas podem ser entendidas como desvio de função, bem como, de que o Auxiliar de Serviços Gerais II que labora em Colégios Agrícolas só teria como atribuições as atividades relacionadas sob o título de “Exclusivo de Colégios Agrícolas” e sendo assim, propunha a exclusão dessa expressão. A proposição foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei, da seguinte forma: a) - não haverá desdobramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em dois níveis (I e II) como proposto pela Diretoria Executiva; b) - mantem-se o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a descrição das atribuições em vigor, acrescidas das atividades aplicáveis aos funcionários que atuam nos Colégios Agrícolas, observado o Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO. Em seguida, o representante do Conselheiro Nato, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Sra. Samira Célia Neme Tomita, indagou se a proposta de alteração do Regulamento não deveria ser analisada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, ao que o Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves explicou que além desta alteração não gerar mudanças no orçamento da Entidade, os referidos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais não fazem parte da folha de pessoal do Estado. Em decorrência da alteração ora aprovada, a nova redação passa a ser a seguinte: “Seção 5 – Da Criação das Vagas nos cargos constantes no Anexo I, deste Regulamento, para compor o quadro de empregados do SSA PARANAEDUCAÇÃO, conforme quadro a seguir:

Seção 5

Da Criação das Vagas nos Cargos Constantes no Anexo I

Art. 14 – Ficam criadas as vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Regulamento, para compor o quadro de empregados do SSA PARANAEDUCAÇÃO, conforme o quadro a seguir:

1 - Carreira Agente Técnico Superior I	
Nº de vagas criadas	Cargo
02	Advogado
03	Analista Administrativo
01	Analista de Sistemas
02	Arquivista
03	Contador
01	Economista
01	Geólogo
36	Nutricionista
5	Bibliotecário

2 - Carreira Agente Técnico Superior II	
Nº de vagas criadas	Cargo
08	Arquiteto
50	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Cartógrafo
01	Engenheiro Eletricista
01	Engenheiro Segurança do Trabalho

3 - Carreira Agente Técnico Superior III	
Nº de vagas criadas	Cargo
01	Médico do Trabalho

4 – Carreira Agente Técnico Especializado	
Nº de vagas criadas	Cargo
01	Secretário
04	Técnico em Edificações
06	Técnico Segurança do Trabalho
02	Topógrafo
1	Técnico de Enfermagem do Trabalho

5 – Carreira Agente Técnico Administrativo	
Nº de vagas criadas	Cargo
01	Supervisor Administrativo
05	Técnico Administrativo
02	Motorista

6 – Carreira Agente de Apoio	
Nº de vagas criadas	Cargo
983	Auxiliar de Serviços Gerais

§ Único – Havendo a necessidade de ampliação de vagas ou criação de novos cargos com novas vagas, em função da necessidade e conveniência do SSA PARANAEDUCAÇÃO, principalmente decorrentes de novas atribuições definidas em Contrato de Gestão com a SEED, a Diretoria Executiva elaborará o respectivo processo, devidamente motivado, que será levado à consideração e aprovação do Conselho de Administração e posterior homologação governamental, nos termos da lei, à exceção da Carreira de Agente de Apoio, por ser uma carreira em extinção.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGOS COMPONENTES DAS CARREIRAS ANEXO I

CARREIRA	NÍVEIS DE REFERÊNCIA	CARGO	ESCOLARIDADE
AGENTE TÉCNICO SUPERIOR I	01 ao 30	ADVOGADO ANALISTA ADMINISTRATIVO ANALISTA DE SISTEMAS ANALISTA FINANCEIRO ARQUIVISTA CONTADOR ECONOMISTA GEÓGRAFO NUTRICIONISTA BIBLIOTECÁRIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
AGENTE TÉCNICO SUPERIOR II	01 ao 30	ARQUITETO ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
AGENTE TÉCNICO SUPERIOR III	01 ao 30	MÉDICO DO TRABALHO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	01 ao 30	SECRETÁRIO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TOPÓGRAFO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01 ao 30	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE APOIO	01 ao 30	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª FASE

DESCRIÇÃO CARGOS
ANEXO III

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à)

diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatas às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; realizar serviços auxiliares de manutenção, instalação e reparos em canteiros de obras, edificações, máquinas, veículos automotivos e equipamentos diversos nas organizações do PARANAEDUCAÇÃO; auxiliar nas atividades de pintura, soldagem, eletroeletrônica, tornearia, marcenaria, hidráulica, iluminação, carpintaria, funilaria, mecânica, construção e instalações prediais, de acordo com o interesse do PARANAEDUCAÇÃO, preparando, confeccionando, embalando, restaurando, reparando, regulando, modelando, substituindo, instalando e testando peças, materiais, elementos diversos e componentes próprios das atividades, utilizando equipamentos, acessórios e ferramentas; preparar e organizar o canteiro de obras e o local de trabalho; proteger instalações e fazer a manutenção em equipamentos e acessórios; fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; efetuar ou providenciar a entrega do material ou serviço executado; auxiliar, sob supervisão e orientação, nas seguintes atribuições: preparar solo para plantio; manejar, capinar e adubar área de cultivo, jardins e viveiros, escolhendo e transplantando sementes, mudas e outros materiais de uso agrícola, enxertando, regando, irrigando, podando, protegendo, estaqueando e colhendo plantações; montar viveiros e estufas; aplicar defensivos agrícolas; cuidar da reprodução de animais, tratando-os e procedendo a tosa, alimentação, higiene e ordenha; auxiliar na realização de procedimentos de enfermagem veterinária; embalar, distribuir e transportar materiais e produtos de uso agropecuário; registrar dados relativos a sua rotina de trabalho; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados no desempenho de suas atividades; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança, zelando pela segurança das pessoas e do patrimônio, atentando para eventuais anormalidades; dirigir e manobrar tratores e colheitadeiras de pequeno e médio porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores, arados, grade plantadeira, pulverizador e outros, obedecendo às normas de trânsito, para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; auxiliar no embarque e desembarque de cargas quando necessário; anotar, em mapas próprios, horários, horários de partida e chegada, percurso e trabalho realizado; providenciar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; planejar o trabalho e estabelecer sequência de tarefas para a execução de atividades

com a máquina; selecionar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e sinalização de segurança; conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área; controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção adequada do trator ou colheitadeira, zelando pela sua conservação; engatar implementos agrícolas, tais como: arado, grade, plantadeira, pulverizador, carreta e outros; observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

Com a aprovação da alteração do Regulamento de Cargos e Salários e, em consonância com o **item “2”** da ordem do dia, o plenário, por unanimidade de votos, com abstenção dos impedidos por lei, aprovou a sua consolidação, dispensada a sua transcrição no corpo desta ata, permanecendo cópia dos documentos devidamente rubricados pelos componentes da Mesa e pelo Procurador Jurídico da Entidade, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira providenciar a abertura de processo interno com os respectivo protocolo, com o seguinte conteúdo: 1) – Justificativa proposta e apresentada a esta reunião da alteração do Regulamento de Cargos e Salários, bem como o seu conteúdo na íntegra e dele constando as alterações destacadas na cor vermelha para facilitar a sua identificação. 2) – Regulamento de Cargos e Salários aprovado e consolidado nesta reunião. Dando sequência aos trabalhos – **item 3** da ordem do dia, o Presidente abriu à discussão o Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício de 2015, informando ao mesmo tempo que o Diretor Administrativo e Financeiro estava à disposição para prestar outros esclarecimentos julgados necessários. O Diretor Administrativo Financeiro expôs de forma detalhada as 10 ações estratégicas para o exercício de 2015, constantes das Partes II e III do Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos. O senhor Oscar Alves, representante do Membro Nato Conselho Estadual de Educação – CEE, indagou se, caso seja necessário, poderão ser feitas alterações no Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício de 2015, sendo logo após respondido pelo Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves que esta possibilidade encontra-se prevista no item 6.2, localizado às folhas 4 do referido documento, nos seguintes termos: “ 6.2 – Novas ações não previstas neste plano de Ação, mas, requeridas pela Secretaria de Estado de Educação, no transcorrer do exercício de 2015, em conformidade com o Contrato de Gestão, serão reprogramadas pelo PARANAEDUCAÇÃO como um apostilamento ao presente Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2015, “ad-referendum” do Presidente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.”

A Presidência colocou o assunto em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Da mesma forma, foi aprovada a dispensa da transcrição do Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício social de 2015, permanecendo cópia devidamente rubricada pelos componentes da Mesa e pelo Procurador Jurídico da Entidade, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira providenciar a abertura de um processo interno com o respectivo protocolo.

10 – Encerramento dos Trabalhos. - Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente deixou livre a palavra. Como não houve nenhuma manifestação, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, dispensada a transcrição dos ofícios de convocação, da Justificativa de alteração no Regulamento de Cargos e Salários, do **Regulamento de Cargos e Salários consolidado** e do **Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício de 2015, os quais permanecerão arquivados na sede social, na forma descrita acima. O Regulamento de Cargos e Salários e o Plano de Ações Estratégicas e de Aplicação de Recursos para o exercício social de 2015, deverão ser inseridos no site da Entidade.** Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes, cujos nomes e assinaturas constam da **Folha de Presença – Anexo I.** A ata vai assinada pelo Presidente, Secretária e pelo Procurador Jurídico .

Curitiba, 18 de dezembro de 2014.

Jaime Sunye Neto
Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa.

Fernanda Bernardinis
Advogada do PARANAEDUCAÇÃO
OAB-PR nº 44.632

Luiz Carlos Sálvaro
Advogado e Procurador Jurídico do PARANAEDUCAÇÃO
OAB-PR nº 6.207.